



REGULAMENTO DA SELEÇÃO DE TRABALHOS PARA A MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAPÍTULO I DA MOSTRA DE EXTENSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Art. 1º O presente Regulamento estabelece as normas relativas à seleção de trabalhos inscritos na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia, evento promovido anualmente pela Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC.

Art. 2º São aceitos trabalhos de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão, apresentados por estudantes de graduação, de qualquer Instituição de Ensino Superior - IES.

§ 1º Entende-se por trabalhos de ensino todas as atividades realizadas por estudantes de graduação nas diferentes disciplinas, módulos, em trabalhos de conclusão de curso, em monografias ou em estágios, laboratórios na perspectiva da indissociabilidade do ensino com a pesquisa, com a inovação e com a extensão.

§ 2º Entende-se por trabalhos de pesquisa todas as atividades realizadas por bolsistas de iniciação científica nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de pesquisa e de inovação, na perspectiva da indissociabilidade da pesquisa com o ensino, com a inovação e com a extensão.

§ 3º Entende-se por trabalhos de inovação todas as atividades realizadas por bolsistas de desenvolvimento tecnológico, nas diferentes áreas do conhecimento, em projetos de pesquisa ou de inovação, na perspectiva da indissociabilidade da inovação com a pesquisa, com o ensino e com a extensão, incluindo-se, ainda, nesta categoria, trabalhos realizados junto a empresas vinculadas a parques tecnológicos.

§ 4º Entende-se por trabalhos de extensão todas as atividades realizadas por estudantes de graduação na e/ou com a comunidade, associando as ações de extensão à pesquisa, à inovação e ao ensino, assim como o relato de experiências de extensão curricularizadas e Ligas Acadêmicas.

Art. 3º A Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia tem como objetivo divulgar as atividades de ensino, de pesquisa, de inovação e de extensão, desenvolvidas pelos estudantes de graduação da UNISC e também de outras IES, promovendo a articulação e a troca de experiências entre essas dimensões, fortalecendo a formação acadêmica e cidadã e a difusão da produção do conhecimento.

Art. 4º A Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia ocorre em formato híbrido sendo composta por duas etapas de apresentação de trabalhos:

- I - apresentação em vídeo: vídeos de até cinco minutos, contendo a apresentação do trabalho escrito e aprovados pelo Comitê Avaliador disponibilizados em plataforma digital; e,
- II - apresentação presencial: até sessenta e quatro trabalhos selecionados pelo Comitê Avaliador.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES DOS TRABALHOS

Art. 5º É de responsabilidade do participante o correto preenchimento dos dados de inscrição, incluindo a área do conhecimento e a categoria em que o trabalho se enquadra.

Art. 6º São áreas do conhecimento:

- I - Ciências Biológicas e da Saúde;
- II - Ciências Exatas, da Terra e Engenharias;
- III - Ciências Humanas; e
- IV - Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 7º São categorias:

- I - Ensino;
- II - Pesquisa;
- III - Extensão e
- IV - Inovação.

Art. 8º A ordem dos autores, informada no momento da inscrição, será utilizada para a publicação do trabalho nos anais do evento e para a emissão do certificado.

Art. 9º A estrutura do texto, o número de caracteres, a formatação e quaisquer materiais adicionais, devem seguir as orientações disponibilizadas no site do evento.

§ 1º O autor é responsável pela revisão gramatical e ortográfica

§ 2º São vedadas alterações no material enviado após a confirmação da inscrição.

Art. 10º Para inscrever o trabalho o estudante deve pagar a taxa de inscrição, quando houver, até a data estabelecida no cronograma do evento.

§ 1º O valor da taxa é estabelecido anualmente pela Pró-Reitoria Acadêmica.

§ 2º Não há devolução da taxa de inscrições de trabalhos não selecionados para apresentação.

Art. 11. Todos os bolsistas de iniciação científica ou iniciação/desenvolvimento tecnológico da UNISC, devem, obrigatoriamente, inscrever pelo menos um trabalho como autor responsável, de acordo com o plano de trabalho da sua respectiva bolsa.

Art. 12. Todos os bolsistas de extensão da UNISC, devem fazer parte de pelo menos um trabalho como autor ou coautor de acordo com o plano de trabalho da sua respectiva bolsa.

CAPÍTULO III DO COMITÊ AVALIADOR

Art. 13. O Comitê Avaliador é composto por docentes, com Regime de Trabalho de tempo integral ou parcial, indicados pelos Departamentos e comunicado no Conselho Acadêmico - CONAC.

§ 1º Os trabalhos serão distribuídos pela Comissão Organizadora para cada avaliador, considerando a área do conhecimento.

§ 2º Cabe ao docente avaliador informar a Comissão Organizadora sobre a impossibilidade de avaliar um trabalho por conflito de interesse.

Art. 14. Compete ao Comitê Avaliador selecionar os trabalhos a serem apresentados na Mostra de Extensão, Ciência e Tecnologia.

Art. 15. O Comitê Avaliador, ao selecionar os trabalhos para apresentação, deve levar em consideração os critérios estabelecidos nos Artigos 18 e 19 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 16 São encaminhados para o Comitê Avaliador dos Trabalhos somente os trabalhos com inscrição confirmada, conforme os prazos estabelecidos.

Art. 17 A avaliação dos trabalhos levará em consideração o resumo e o vídeo de apresentação do trabalho, enviados no ato da inscrição.

Art. 18. Os resumos são avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- I - capacidade de síntese, clareza, correção e adequação à linguagem acadêmica;
- II - apresentação dos objetivos e da metodologia empregada;
- III - apresentação dos resultados parciais ou finais; e
- IV - apresentação de conclusões e/ou resultados adequados.

Art. 19. As apresentações em vídeo são avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- I - capacidade de comunicação, clareza e adequação à linguagem acadêmica;
- II - apresentação dos objetivos e da metodologia;
- III - apresentação das reflexões produzidas a partir das vivências ou dos resultados parciais ou finais;
- IV- apresentação de conclusões;
- V - domínio do conteúdo; e
- VI - adequação ao tempo disponível.

Parágrafo único. Esta etapa é avaliada por meio da atribuição de nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada apresentação oral, de acordo com os critérios elencados nos incisos deste artigo.

Art. 20. Todo material de inscrição é submetido à análise do Comitê Avaliador dos Trabalhos.

§ 1º Os resumos e os vídeos fora dos padrões exigidos ou com dados incompletos, não serão avaliados pelo Comitê Avaliador dos Trabalhos.

CAPÍTULO V DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS SELECIONADOS

Art. 21. O cronograma de apresentações dos trabalhos é previamente divulgado no site do evento, com informações sobre dia, horário, local e forma de apresentação.

Art. 22. Durante as apresentações de trabalhos, cada sala é coordenada por, no mínimo, um(a) docente da área, responsável por conduzir as apresentações e problematizar os trabalhos apresentados.

Parágrafo único. Os trabalhos selecionados para a apresentação presencial contarão com a avaliação de dois avaliadores externos à universidade, por área de conhecimento.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As normas para a avaliação e premiação dos trabalhos atendem ao Regulamento específico.

Art. 24. Os casos omissos neste Regulamento são resolvidos pela Comissão Organizadora do Evento e, em última instância, pelo Conselho Acadêmico.

Art. 25. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Aprovado pelo Conselho de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - CONPPEX, em reunião do dia 03 de setembro de 2020; alterado pelo Conselho Acadêmico - CONAC, em reunião do dia 8 de junho de 2021; alterado pelo Conselho Acadêmico - CONAC, em reunião do dia 13 de junho de 2023.